

DESPACHO

Projeto de Lei nº 07/2019

Trata-se de Projeto de lei do chefe do executivo, que visa a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências;

Seja encaminhada cópia aos senhores vereadores e distribuído as comissões para parecer.

Novo Oriente, 11 de março de 2019.

ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA

Presidente

Antonia Vilani Bernardes Sousa
CPF: 757.105.013-87
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO ORIENTE



MENSAGEM Nº 07 /2019.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente,
Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores(as).

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto que trata da Abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao Orçamento vigente do Município de Novo Oriente.

Tal Projeto trata-se de retificar um Órgão/Unidade Orçamentária existentes na Lei Orçamentária Anual de 2019, pois inexistia dotação orçamentária específica para gastos no âmbito do Programa Primeira Infância.

Necessário destacar que não se está aumentando a previsão orçamentária para o exercício de 2019, mas tão somente anulado a previsão orçamentária de um elemento de despesa, e transferindo para outro. Em termos práticos, busca-se realizar uma transferência de previsão orçamentária.

Dessa maneira, Excelências, crê-se que o Projeto de Lei em tela trará benefícios aos Servidores Públicos, rogando-se pela apreciação e aprovação deste.

Novo Oriente, CE – 08 de Março de 2019.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
RECEBIDO EM 11/03/2019

Assinatura



PROJETO DE LEI Nº 07/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 72, “II”, “III”, “VIII” da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo à abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinado à inclusão de ações e elementos de despesa orçamentária ao vigente Orçamento do Município de Novo Oriente, com vistas ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o Exercício Financeiro de 2019, conforme discriminado abaixo:

9 01 08 243 0204 2.067 Gestão do Programa Primeira Infância	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.14.00 Diárias Civil	10.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 2º A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do Art. 43, § 1º, incisos “III” da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

09 01 08 243 0204 2.067 Gestão do Programa Primeira Infância	
3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL GERAL	50.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2019, com a finalidade de reforçar a dotação ora criada, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



RENASCE
Novo Oriente
Governho Municipal
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente
Gabinete do Prefeito

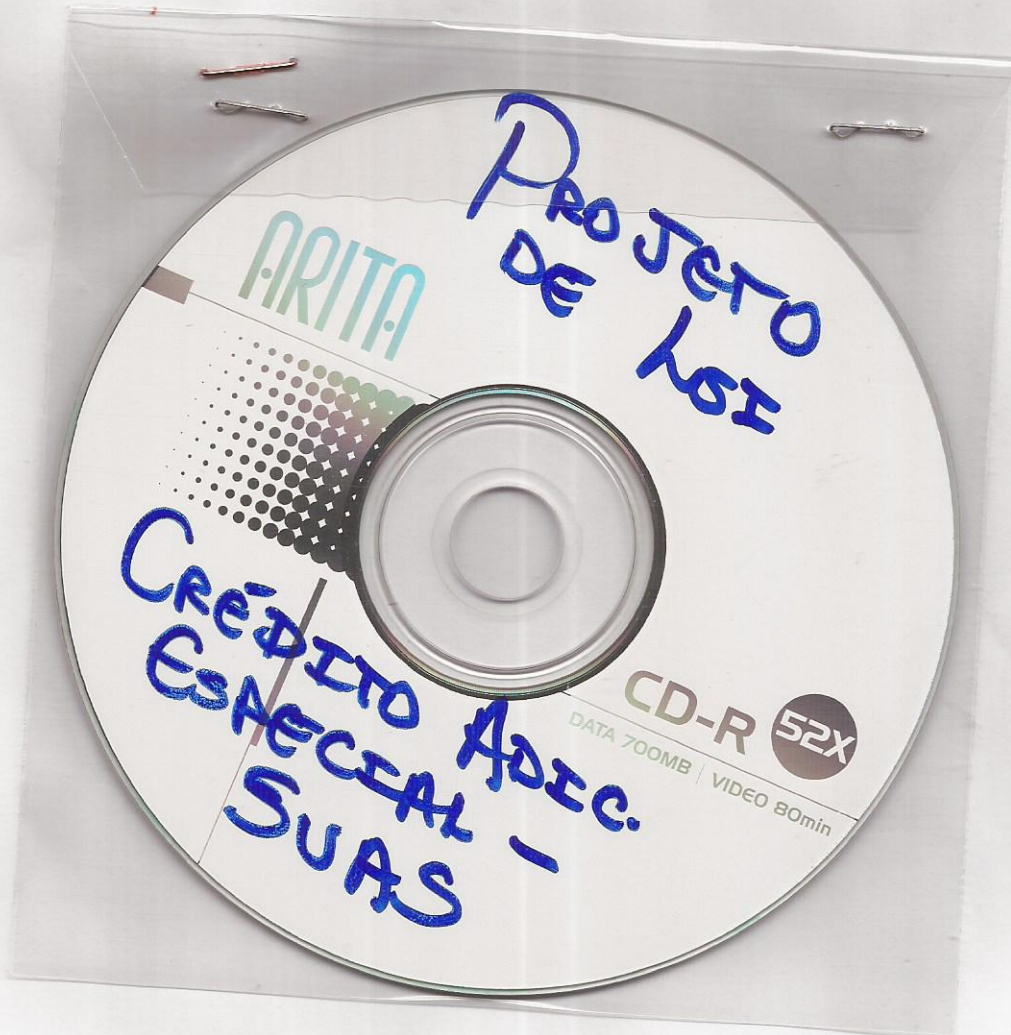


Art. 4º. Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2019-2021, as ações criadas através da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, CE – 08 de Março de 2019.

Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal



07
PROJETO DE LEI
Nº 07